





PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/11/2025

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º 090/2025, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que delibera pela aposição de VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N. 251/2024, de autoria do Vererador RODRIGO GUEDES, que "PROÍBE os chamados "rolezinhos" de motos nas vias públicas de Manaus e dá outras providências".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **013/2025** e vai à **2**^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, que "**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, a diretriz para o Programa Municipal de Incentivo à Prática do Jiu-Jítsu — Meu Primeiro Kimono, destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituída, como diretriz de política pública municipal, a proposta do Programa "Meu Primeiro Kimono", com foco no incentivo à prática do jiu-jítsu por crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 417/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que **"INSTITUI** o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento das Síndromes respiratórias Graves em Crianças na Primeira Infância, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município Manaus, o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento das Síndromes Respiratórias Graves na Primeira Infância, com foco especial em crianças de 0 a 5 anos de idade, abrangendo bronquiolite, pneumonia e outras síndromes gripais de risco.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 435/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, que "**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Catadores Filhos (as) de Guadalupe do Município de Manaus – ASCAFIGUAMA".

Art. 1. ° Fica considerado de Utilidade Pública, Associação de Catadores Filhos (as) de Guadalupe do Município de Manaus – ASCAFIGUAMA, inscrita no CNPJ: 08.297.550/0001-26, fundada em 08 de maio de 2006, registrada sob o n° 18.721, no livro A, n° 314 (31/08/2006), tendo sua sede e foro jurídico no Município de Manaus, na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 2350 – Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69015-615.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 636/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **61/2025**, que "**REESTRUTURA** a entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus e da outras providências".

Art.1º Esta Lei reestrutura a entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus, a que se refere o § 20, art. 40 da Constituição Federal, alterando sua vinculação institucional e estrutura organizacional.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 717/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **89/2025**, que "**ESTABELECE** critérios para a regularização e compensação urbanística de edificações em desacordo com a legislação urbanística e dá outras providências".

Art. 1º A presente Lei Complementar estabelece critérios para regularização e habite-se de edificações que estejam em desconformidade com a legislação urbanística, em especial o Código de Obras e Edificações, e Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Manaus, utilizando a compensação urbanística como instrumento pecuniário de indenização ao município pelos danos causados, em respeito ao interesse coletivo em detrimento do interesse particular.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 009/2025 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que "**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus a Senhora Aldenize Magalhães Aufiero, Advogada".

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus a Senhora Aldenize Magalhães Aufiero, Advogada, com base no artigo 173, inciso IV do Regimento Interno desta Casa, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e contribuição significativa à sociedade manauara.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º 022/2025 e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **059/2025**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que "**INSTITUI** Campanha Permanente de divulgação de procedimentos proibidos na prática médico-veterinária".

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Manaus a Campanha Permanente de divulgação de procedimentos proibidos na prática médico-veterinária.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)







Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **080/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, DIEGO AFONSO, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, MARCELO SERAFIM, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ e THAYSA LIPPY, que "**DISPÕE** sobre incluir no calendário município de Manaus a Corrida Contra a Violência à Mulher".

Art. 1. ° Esta Lei define como permanente no calendário municipal de Manaus a Corrida Contra a Violência ao feminicídio e a misoginia à Mulher, a ser realizada, no segundo domingo do mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, que visa chamar a atenção da sociedade para o enfrentamento da misoginia e ao feminicídio, e estimula o rompimento de qualquer ciclo de violência doméstica através da Corrida.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 18^a Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **090/2025**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, subscrito pelos Vereadores JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SÉRGIO BARÉ e THAYSA LIPPY, que "**DISPÕE** sobre a criação do Programa Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa no Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Manaus o Programa Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover ações voltadas à inclusão social, bemestar, segurança e garantia de direitos da população idosa.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)







Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **103/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCO CASTILHOS, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL e SARGENTO SALAZAR, que "**INSTITUI** a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas e privadas no município de Manaus".

Art. 1.º Fica instituída a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas e privadas no município de Manaus, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **115/2025**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, que "**ALTERA** a Lei 2.166, de 19 de setembro de 2016, que dispõe sobre a implantação de um ciclo de palestras permanentes sobre empreendedorismo aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Manaus e dá outras providências".

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º, parágrafo único, da Lei 2.166, de 19 de setembro de 2016, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica implantado, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Manaus um ciclo de palestras permanentes sobre Empreendedorismo e Educação para Consumo aos alunos devidamente matriculados". "Parágrafo Único: As palestras a que se refere o caput deverão observar os princípios fundamentais do ensino, conciliando-os com o estímulo ao desenvolvimento do comportamento empreendedor, do protagonismo juvenil e à prática do consumo responsável no processo de aprendizagem".

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)







Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **151/2025**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que "**INSTITUI** o Selo "PET Friendly" no Município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Selo "PET Friendly", com o objetivo de identificar oficialmente os estabelecimentos comerciais, bares, hotéis e restaurantes que permitam a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhados de seus tutores. Parágrafo único. O selo "PET Friendly" deverá ser afixado na entrada dos estabelecimentos que aderirem voluntariamente à iniciativa, em local visível e sem obstáculos que impeçam sua visualização.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 25^a Comissão de Proteção e Bem-Estar Animal.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **589/2025**, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que "**DISPÕE** sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes, normas e mecanismos para a promoção de alimentação saudável nas instituições de educação básica, públicas e privadas, localizadas no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)







Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI** n. **642/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **84/2025**, que "**ALTERA** a Lei n. 2.960, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre os Prémios Literários, Cidade de Manaus, institui o valor das premiações e da outras providências".

Art. 1.° Ficam alterados os art. 1.° e 7.° da Lei n. 2.960, de 05 de outubro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **180/2025**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que "**INSTITUI** a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara (CIPDR), no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências".

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara (CIPDR), a qual tem por objetivo promover e facilitar o acesso das pessoas portadoras de doenças raras aos direitos estabelecidos em lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.







Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **394/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **51/2025**, que "**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências". [Escola Municipal Prof.ª Elcy Mesquita Lima]

Art. 1.º Fica alterado o item 50 da Lei n. 1.229 de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. 466/2025, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 62/2025, que "CRIA, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rusinéia Pontes de Castro e dá outras providências".

Art. 1º Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.







Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **467/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **63/2025**, que "**ALTERA** a Lei n. 1.915, de 01 de outubro de 2014 e dá outras providências". [CMEI Prof.º Maria Gracineide Chagas de Negreiros]

Art. 1.º Fica alterado o item 9 da Lei n. 1.915 de 01 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **468/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **64/2025**, que "**ALTERA** a Lei n. 2.982, de 16 de dezembro de 2022, e dá outras providências". [Escola Municipal Prof.º Francisca Lima da Rocha]

Art. 1.º Fica alterado o item 58 da Lei n. 2.982, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.







Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **002/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, com subscrição da Vereadora THAYSA LIPPY, que "**DISPÕE** sobre a divulgação da Lei nº 14.344 de 2022, batizada de Lei Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente".

Art. 1.º Ficam obrigadas as escolas e creches, públicas e privadas, a afixar em local visível de suas dependências, placas ou cartazes contendo a redação da Lei 14.344 de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **041/2025**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da guarda municipal – disque 153 - na forma que menciona".

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da Guarda Municipal – Disque 153 na Cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.